

**Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON**

**AVISO Nº 45 / 2023**

**EXIGÊNCIA DO PAC EM 2023**

Em virtude das recentes consultas sobre o tema, este DECON vem informar que para o preenchimento das as informações relativas ao PAC-E no Estudo Técnico Preliminar (ETP), exigido na instrução processual dos processos baseados na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual 10.086/2022, não é obrigatório para o presente exercício.

**Resolução n.º 150/2022-PGE**

“a. Em cumprimento à Seção IV, do Capítulo I e do Título I e ao art. 732, ambos do Decreto 10.086 de 17 de janeiro de 2022, os órgãos/entidades a Administração Pública Estadual estarão obrigados a elaborar os respectivos Planos de Contratações Anual a partir do ano de 2023, para implementação no ano de 2024, em consonância com as orientações emanadas da Secretaria e Estado de Planejamento e Projetos Estruturantes.”

Diante do exposto, a justificativa quanto a exigência do PAC no ETP a ser preenchido por cada órgão/entidade, deve estar amparada da Resolução acima exposta.

Curitiba, 24 de março de 2023.  
SEAP/DECON